



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2022*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 02/2022**

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representada por seu Presidente, Ver. **Gilmar Ribeiro da Cruz**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRENO LARANJEIRA GUEDES**, inscrito no CNPJ sob nº. 38.147.338/0001-43, sediada na Rua São José, nº 129, Bairro São José, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-00, neste ato representada por seu representante legal, Breno Laranjeira Guedes, portador do RG nº. 1429429526, expedida por SSP/BA e CPF nº. 029.878.285-51, residente e domiciliado no mesmo endereço da seda da empresa, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem justo e acordado o seguinte:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços para recargas de tonners para as impressoras e xerocopiadoras da Câmara Municipal de Riacho de Santana, conforme descrição a seguir:

Ítem	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total Anual
1	Recarga de tonner para impressora HP 1132	Serviço	84	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00
2	Recarga de tonner para impressora Kyocera M2040L	Serviço	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
3	Recarga de tonner para Xerocopiadora Talkalf 255	Serviço	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (Nove Mil Reais)</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>

**2.0 - DO PRAZO CONTRATUAL**

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)

Breno Laranjeira Guedes  
 38.147.338/0001-43  
 PROTECTOR SEGURANÇA ELETRONICA  
 Breno Laranjeira Guedes 0298702951  
 Rua São José, 129 - São José  
 CEP: 46.470-000 - Riacho de Santana - BA



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme possibilidade prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante os serviços prestados, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular do Setor da Tesouraria da Casa, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para a devida aprovação.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba.

3.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 O Contratado executará os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual durante o exercício financeiro do ano de 2022.

4.2 O contratado atenderá a chamados da contratante em até 02 (dois) dias úteis para a prestação dos serviços mediante requisição de serviços expedido pelo setor competente;

4.3 - É livre o acesso do contratado ao(s) equipamento(s) de informática da contratante, a fim de prestar serviços de recargas o qual seja necessário para o cumprimento deste contrato.

### 5.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

### 6.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)

38.147.338/0001-43  
PROTEÇÃO SEGURANÇA ELETRÔNICA  
Breno Larreira Buedes 02987828551  
Rua São José, 129 São José  
CEP 46.470-000 Riacho de Santana BA

Breno Larreira Buedes



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

6.2 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designada para fiscalização do contrato a Servidora Irene Cardoso e Silva.

6.3 Os serviços poderão ser prestados fora da sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, desde que o contratado se responsabilize pelos suprimentos que forem alocados da sede.

### 7.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1 A perda do prazo para a prestação dos serviços descritas no subitem 4.2 da Cláusula Quarta deste contrato por culpa da empresa ou pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

7.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.3 A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

### 8.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

8.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)

38.147.338/0001-43  
PROTEC TH SEGURANÇA ELETRONICA  
Brejo LARANJEIRA e BARRAS 0298/823351  
Rua São José 129 São José  
CEP: 46.470-000 Riacho de Santana BA

Breno Fomiguel Guastiz





## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à prestação dos serviços;

### 9.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

9.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Minuta do Contrato Administrativo;
- Proposta de preço da contratada;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Dispensa de Licitação correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

### 1210 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)

38.147.338/0001-43  
PROTECTH SEGURANCA ELETRONICA  
Rua Laranjeira Cidades 02967825551  
Cp. São José 129 São José  
Cp. 46.470-000 Riacho de Santana - Ba

*Breno Farias dos Santos*



# Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

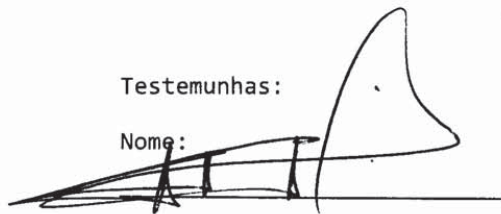
Riacho de Santana, 11 de janeiro de 2022.

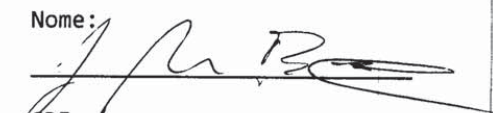
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR RIBEIRO DA CRUZ**  
 Presidente  
 CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA  
 GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
 Presidente da Câmara  
 Contratante

Breno Laranjeira Guedes  
**Breno Laranjeira Guedes**  
 CNPJ nº. 38.147.338/0001-43  
 Representante Legal  
 Contratado

**38.147.338/0001-43**  
 PROTECTH SEGURANÇA ELETRÔNICA  
 Breno Laranjeira Guedes 02987628551  
 Rua São José, 129 São José  
 CEP: 46.470-000 Riacho de Santana / BA

Testemunhas:

Nome:   
 CPF: 603.225.005-94

Nome:   
 CPF: 905.338.891-00

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000  
 Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)